

Resolução nº : 8476/2003
Protocolo nº : 426218/03
Origem : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 347/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 19201/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente